



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017

REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 77/2017

O MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS), em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que até as **09 horas do dia 16 de Junho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, junto ao Departamento de Compras e Licitações, a pregoeira e equipe de apoio se reunirão com a finalidade de realizar este Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** cujo objeto é a aquisição de pneus para veículos e máquinas destinados a manutenção da frota Municipal, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, dos Decretos Municipais n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de pneus para veículos e máquinas destinados a manutenção da frota Municipal, de acordo com a descrição e quantidades abaixo descritas:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
1	UN	4,000	Camara 14,9 x 24
2	UN	30,000	Câmara de Ar 350 X 8 Carrinho
3	UN	186,000	Camara de Ar 1000 x 20
4	UN	12,000	Câmara de ar 12 x 16.5
5	UN	8,000	câmara de ar 12.4 x 24
6	UN	2,000	Câmara de ar 13 X 500 capinadeira
7	UN	2,000	Câmara de ar 14.4x24
8	UN	8,000	Câmara de ar 14.9x26
9	UN	36,000	Câmara de Ar 1400 X 24
10	UN	2,000	Câmara de ar 155/13
11	UN	12,000	Camara de ar 17,5 x 25



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

12	UN	8,000	câmara de ar 18.4 x 30
13	UN	4,000	Câmara de ar 19.5 X 24
14	UN	4,000	Câmara de Ar 20,5X25
15	UN	48,000	Câmara de ar 295/80 R.22,5
16	UN	4,000	Câmara de ar 400x15
17	UN	4,000	Câmara de ar 500/612 Agrícola
18	UN	2,000	Câmara de ar 7.00 R 16 carroção do trator
19	UN	4,000	Câmara de ar 700x18
20	UN	8,000	Câmara de ar 8 X 18 trator Yanmar 1155-4
21	UN	4,000	Câmara de ar 8,3 X 24
22	UN	8,000	Câmara de ar 800x18
23	UN	20,000	Pneu 1000 x 20 borrachudo com 16 lonas
24	UN	20,000	Pneu 1000 x 20 liso com 16 lonas
25	UN	120,000	Pneu 1000 x 20 radial borrachudo com 16 lonas
26	UN	36,000	Pneu 1000 x 20 radial liso com 16 lonas
27	UN	23,000	Pneu 12 x 16,5 com 12 lonas
28	UN	12,000	Pneu 12 X 16,5 L3 com 16 lonas
29	UN	8,000	Pneu 12,4 X 24 - 12 lonas Agrícola
30	UN	4,000	Pneu 12,4 x 24 - 8 lonas
31	UN	2,000	Pneu 13 X 5 Agrícola capinadeira
32	UN	4,000	Pneu 14,9 x 24 com 10 lonas
33	UN	4,000	Pneu 14.4x24 com 10 lonas
34	UN	8,000	Pneu 14.9 X 26 com 12 lonas Agrícola
35	UN	8,000	Pneu 1400 X 24 L 3 16 Lonas
36	UN	24,000	Pneu 1400 X 24 L 3 16 Lonas
37	UN	16,000	Pneu 1400 X 24 L3 com 20 lonas
38	UN	2,000	Pneu 155 x 13 Agrícola carroção tobata
39	UN	4,000	Pneu 165x70 R13 radial
40	UN	8,000	Pneu 165x70 R13 radial
41	UN	13,000	Pneu 165x70 R13 radial
42	UN	24,000	Pneu 165x70 R13 radial
43	UN	8,000	Pneu 17,5 X 25 L-3 com 16 lonas
44	UN	21,000	Pneu 17.5 x 25 c/ 16 lonas
45	UN	8,000	Pneu 17.5 x 25 c/ 16 lonas
46	UN	10,000	Pneu 17.5 x 25 L-2 16 lonas
47	UN	8,000	Pneu 175 x 70 x 13
48	UN	12,000	Pneu 175 x 70 x 13 radial
49	UN	4,000	Pneu 175 x 80 R14 -88tm + 10



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

50	UN	4,000	Pneu 175x70x14 radial
51	UN	6,000	Pneu 175x70x14 radial
52	UN	8,000	Pneu 175x70x14 radial
53	UN	8,000	Pneu 175x70x14 radial
54	UN	6,000	PNEU 175X70X15
55	UN	4,000	Pneu 18,4 x 30 - 10 lonas
56	UN	8,000	Pneu 18,4 X 30 - 12 lonas Agrícola
57	UN	8,000	Pneu 185 / 60 R 15 radial
58	UN	8,000	Pneu 185 / 60 R 15 radial
59	UN	4,000	Pneu 185 / 60 R 15 radial
60	UN	4,000	PNEU 185 X 70 R13 Radial
61	UN	4,000	Pneu 185 x 70 x 14 radial
62	UN	14,000	PNEU 185 X 80 R15 RADIAL
63	UN	8,000	Pneu 185 X R14 8 lonas
64	UN	8,000	Pneu 185 X R14 8 lonas
65	UN	4,000	Pneu 19.5 L X 24 L3
66	UN	4,000	Pneu 195 x 55 R 15
67	UN	4,000	Pneu 195 x 55 R 15
68	UN	2,000	Pneu 195 x 65 x 15 - radial
69	UN	8,000	Pneu 195 x 65 x 15 - radial
70	UN	44,000	Pneu 195 x 65 x 15 - radial
71	UN	16,000	Pneu 195 x 70 x 15 radial
72	UN	16,000	Pneu 195 x 70 x 15 radial
73	UN	6,000	Pneu 195 x 80 x 14 radial
74	UN	4,000	Pneu 20,5 R25 L-3 Radial 24 lonas Carcaça de aço
75	UN	4,000	Pneu 205 x 70 x 15
76	UN	20,000	Pneu 205/75 R 16 C
77	UN	12,000	Pneu 215 x 75 x 17,5 - Radial liso com 16 lonas
78	UN	36,000	Pneu 215 x 75 x 17,5 - Radial liso com 16 lonas
79	UN	12,000	Pneu 215 x 75 x 17,5 radial borrachudo
80	UN	16,000	Pneu 215 x 75 x 17,5 radial borrachudo
81	UN	4,000	Pneu 225 x 70 x 15 radial
82	UN	2,000	Pneu 225 x 75 x16 radial
83	UN	12,000	Pneu 225 x 75 x16 radial
84	UN	4,000	PNEU 225/50R17
85	UN	6,000	Pneu 295 x 80 x 22,5 radial liso com 16 lonas
86	UN	20,000	Pneu 295 x 80 x 22,5 radial liso com 16 lonas



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

87	UN	24,000	Pneu 295/80 R22.5 16 lonas borrachudo
88	UN	24,000	Pneu 295/80 R22.5 16 lonas borrachudo
89	UN	6,000	Pneu 295/80 R22.5 16 lonas borrachudo
90	UN	8,000	Pneu 295/80 R22.5 radial liso com 12 lonas
91	UN	4,000	Pneu 400 x 15 - AGRÍCOLA
92	UN	4,000	Pneu 5.00 / 6 Agrícola
93	UN	4,000	Pneu 7,00 X 18 Agrícola trator Yanmar 1055-4
94	UN	2,000	Pneu 7.00 R 16
95	UN	4,000	Pneu 700 x 18 com 8 lonas
96	UN	4,000	Pneu 750 x 16 Comun Borrachudo com 12 Lonas
97	UN	4,000	Pneu 750 x 16 liso com 10 lonas
98	UN	6,000	Pneu 750 x 16 radial cinturado liso com 12 lonas
99	UN	8,000	Pneu 8 00 X 18 12 lonas Agrícola
100	UN	4,000	Pneu 8,3 X 24 Agrícola
101	UN	18,000	Pneu 800 x 18 c/ 8 lonas
102	UN	12,000	Protetor para Camara 17,5 x 25
103	UN	80,000	Protetor para Camara Aro 20
104	UN	80,000	Protetor para câmara de ar 1000 x 20

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

2.2.1 Declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006; (caso for beneficiária) Anexo 07;

2.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos enve-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

lopes de habilitação e de propostas.

2.5 Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/17
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade, o qual será confrontado com a documentação de indicação do representante.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.1” deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa ou entidade outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.2.2 Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Em ambos os casos (3.3.1 e 3.3.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da pessoa jurídica.

3.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da pessoa jurídica, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6 A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

3.7 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 – DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.1.1 Valor unitário por item, em reais, e o somatório total da proposta (conforme modelo de proposta anexo 2);

5.1.2 Marca e modelo dos produtos ofertados.

5.1.3 Certificado do INMETRO para os itens pneus, onde os licitantes deverão anexar o referido documento no envelope da proposta, com a devida identificação de cada item no mesmo. Ex. Quem cotar o item (1), no certificado do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição refere-se ao item (1). **O descumprimento desta cláusula importará na desclassificação do proponente;**

5.1.4 Garantia mínima de 03 (três) anos para os pneus novos e 01 (um) ano para as câmaras;

5.1.5 Mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive) dos valores dos itens da proposta, conforme aplicativo fornecido pelo Município (Auto Cotação).

5.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DA OBTENÇÃO E OPERAÇÃO DO APLICATIVO

6.1 O licitante deverá baixar o aplicativo para cotação de preços no endereço www.gramado.rs.gov.br, arquivo “Auto Cotação”.

6.2 O licitante após instalação do aplicativo Auto Cotação deverá preencher seus dados cadastrais e posteriormente baixar o arquivo disponível para cotação dos itens deste certame disponível no mesmo endereço eletrônico de obtenção deste edital.

6.3 Após o preenchimento dos itens do processo cujo licitante terá interesse em participar, com valores unitários e marcas, o arquivo de cotação deverá ser salvo em mídia digital (CD, DVD ou Pen Drive), e anexado junto ao envelope 02 – Propostas de Preços.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Obs.: Caso haja dúvidas quanto a instalação do aplicativo “Auto Cotação”, os licitantes deverão entrar em contato com a Área Municipal de Tecnologia da Informação pelo telefone (54) 3286-0252.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item “7.1”, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nas alíneas “7.3” e “7.4”.

7.5.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

7.13.1 Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.13.2 Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

7.13.3 Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

7.13.4 Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Área de Compras e Licitações deste Município.

7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

8.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Ad-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ministração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

8.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.5 Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nas alíneas “8.3.1”, “8.3.2”, “8.3.3” e “8.3.4” a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

8.4 REGULARIDADE FISCAL

8.4.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.4.2 Prova de Regularidade **Estadual**;

8.4.3 Prova de Regularidade **Municipal**, do domicílio do licitante;

8.4.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

8.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis com qualidade.



8.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

8.8 O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto à Área de Compras e Licitações e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

8.9 – A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, sendo beneficiária da Lei Complementar n.º 123/06, terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.9.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.9.3 O benefício de que trata o item 8.9 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.9, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

8.10 Para as empresas já cadastradas como fornecedoras do Município de Gramado, ou as que efetuarem seu cadastro antecipadamente, a documentação exigida acima (no item 8 deste edital), poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, juntamente com os documentos abaixo:

8.10.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99. (Modelo Anexo 04)

8.10.2 Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

a sua participação no presente processo licitatório. (Modelo Anexo 05)

8.10.3 Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu produtos compatíveis com qualidade.

8.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da *Internet*.

9- DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

10.1 Por tratar-se de Registro de Preços, a Administração poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no anexo 01, ficando facultada a emissão de termo contratual.

10.2 O(s) licitante(s) vencedor(res) deverá(ão) providenciar a entrega dos produtos, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena da incidência de juros de mora, por dia de atraso, na razão de 0,2%, sobre o valor da fatura, até o máximo de 15%, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

10.3 A mercadoria deverá ser entregue no almoxarifado central do município, sito a Rua Selfredo Schenkel, nº 119, bairro Moura, reservando-se o Município o direito de trocar toda e qualquer



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

mercadoria que não estiver de acordo com as características descritas constantes na tabela do anexo 02, bem como aquelas que apresentarem problemas que impeçam seu consumo.

10.4 Verificada a não-conformidade da mercadoria, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.5 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 – DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a liquidação da Nota devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência.

11.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 A despesa do objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Despesa: **5**

Órgão 2 – Gabinete do Prefeito

Unidade 1: Gestão, Manutenção, e Serviço do Gabinete

Projeto Atividade : 2002 – Gestão e Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa: **92**

Órgão 04 – Secretaria de Administração

Unidade 01: Gestão, Manutenção, e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade : 2008 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Administração

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa: **113**

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade 011: Gestão, Manutenção, e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade : 2010 – Gestão e Manutenção da Secretaria da Fazenda



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa: **138**

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Planejamento, Urb. e Trans

Unidade 01: Gestão, Manutenção, e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2015 – Gestão e Manutenção da Secretaria do Planejamento

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa: **168**

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade 01: Gestão, Manutenção, e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2022 – Atividades de Apoio e Gestão

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa: **476**

Órgão 08 – Secretaria Municipal de saúde

Unidade 03: Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade 2025 – Gestão Manutenção e Apoio aos Serviços a População

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa : **587**

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Obras Viação e Saneamento

Unidade 05: Infraestrutura Municipal

Projeto Atividade 2028 – Ampliação Manutenção e Revitalização Infraestrutura

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa : **702**

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade 02: Infraestrutura e Setor Rural

Projeto Atividade 2030 – Gestão Ampliação Manutenção de Serviços ao Meio Rural

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa : **718**

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Turismo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Unidade 01: Gestão e Manutenção e Serviço da Secretaria
Projeto Atividade 2033 – Gestão Manutenção e Serviços da Secretaria
3390.30.39.00.0000

Despesa: **782**

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social

Unidade 01: Gestão Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2038 - Gestão Manutenção e Serviços da Secretaria

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa: **939**

Órgão 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade 01: Gestão Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2042 - Gestão Manutenção e Serviços da Secretaria

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa: **1012**

Órgão 16 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade 01: Gestão Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2051 - Gestão Manutenção e Serviços da Secretaria

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

Despesa: **1054**

Órgão 18 – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Unidade 01: Gestão Manutenção e Serviço da Secretaria

Projeto Atividade 2060 - Gestão Manutenção da Secretaria de Segurança e Trânsito

33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.39..00.00 - Material para manutenção de veículos

11.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos da lei que regula a matéria.

11.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

12.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.1.2.1 advertência;

12.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

12.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DOS PRAZOS

13.1 O fornecedor será convocado para formalizar o registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações para assinatura da ata.

13.2 O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da aludida ata.

14 - LOGÍSTICA REVERSA:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

14.1 A empresa vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas, incluindo a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração, dando destinação ambientalmente adequada, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente. Em atendimento a Instrução Normativa IBAMA n.º 01/2010 os fabricantes de pneus novos deverão coletar e dar destinação aos pneus inservíveis do Município.

14.2 Em caso de fornecimento por empresa de comercialização de pneus este será igualmente obrigado a receber e armazenar o pneu inservível do Município, os quais deverão ser igualmente coletados junto ao Almoxarifado central, sem ônus, conforme previsão da Resolução do CONAMA n.º 416/2009.

14.3 Os pneumáticos deverão ser recolhidos e descartados pelo respectivo fabricante ou importador, ou estabelecimento que houver realizado a venda, conforme determina o artigo 33, III, da Lei n.º 12.305, de 2010 e artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n.º 416/2009.

14.4 Os pneus deverão ser recolhidas pela Contratada no Almoxarifado Central do Município, sito na Rua Selfredo Schenckel, 119, bairro Moura – fundos do CAIC, sem qualquer custo ao Município.

14.5 O Município encaminhará documento formal, através do fiscal, informando a necessidade da coleta, devendo a empresa atender dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Gramado, na Área de Compras e Licitações, sito na Av. das Hortênsias, nº 2029, ou pelos telefones 54-3286-0200, e fax 54-3286-0204, no horário compreendido entre as 10 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, respeitando o exposto na legislação vigente referente a matéria.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

15.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.5 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Gramado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.8 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

15.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site www.gramado.rs.gov.br/licitacoes. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

14.11 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo 02– Modelo de Proposta de Preços

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Modelo Declaração de Empregador

Anexo 05 – Modelo Declaração de Idoneidade

Anexo 06 – Modelo Declaração de Beneficiária

Anexo 07 – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação

Gramado(RS), 02 de Junho de 2017.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

O MUNICÍPIO DE GRAMADO, neste ato representado pelo Prefeito **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____ com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Licitatório N.º ____/____, referente ao Pregão _____ N.º ____/____ e do Registro de Preços N.º ____/____ cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10520/02, Decretos Municipais n.º 088/2003 e 129/2007, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 Por tratar-se de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2 A empresa deverá fornecer o objeto licitado de acordo com a solicitação competente e a entrega deverá ocorrer no prazo _____ a contar da ordem de fornecimento emitida pelo **MUNICÍPIO** e deverão ser entregues no local estabelecido no Ato convocatório.

3.3 Não serão aceitos produtos fora da validade e com validade menor ao estabelecido no processo.

3.4 Não serão aceitas marcas divergentes da proposta.

3.5 Não serão recebidos produtos que não tiverem ordem de fornecimento ou em quantidade divergente da solicitada na ordem de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

3.6 Verificada a não-conformidade da mercadoria, a **FORNECEDORA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata.

3.7 O material deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, em veículo próprio para este tipo de transporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos.

4.2 A nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.5 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Departamento de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, a **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3. Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029 Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1 multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.

8.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

8.1.2.1 advertência;

8.1.2.2 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor homologado;

8.1.2.3 suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gramado(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará a **FORNECEDORA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o **MUNICÍPIO** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que **FORNECEDORA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso a **FORNECEDORA** não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decor-



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

rentes do registro de preços.

10.2 – Pela **FORNECEDORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1 No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro da **FORNECEDORA**, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação da **FORNECEDORA** para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do **MUNICÍPIO**, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao **MUNICÍPIO** a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação à **FORNECEDORA**, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, __ de __ de ____.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI
Prefeito de Gramado

Nome representante legal
Nome empresa



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Gramado
Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº ____/2017, Abertura dia _____
Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ Email _____

d) CNPJ: _____

Assunto.....: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe da Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, proposta para o fornecimento do objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome, Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Gramado, na modalidade de Pregão, sob o nº ____/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(**firma reconhecida**)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu,

_____, portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na Carta Convite N.º ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 07

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial N.º ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente certame.

(local e data)

(representante legal)